



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 383 / 2008.

“Dispõe sobre autorização para despesas com o Carnaval e dá outras providências”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a gastar até o limite de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) com o custeio do carnaval de 2008.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária for.

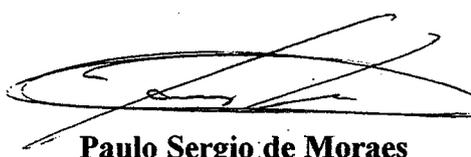
Artigo 3º - Os gastos serão destinados aos seguintes gêneros: despesas de sonorização, músicos e banda, escola de samba, palco, arquibancada, enfeites e demais acessórios.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal prestará contas dos gastos ao Legislativo até o dia 10 de março do corrente ano.

Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 24 de janeiro de 2008.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

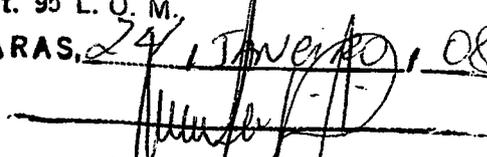
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria SOD nº
441, fls 12, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 24 de Janeiro, 08


Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete